

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

FLS. 221



Processo nº 45/1/2019

Aviso de procuração de imóvel para locação

ATA DE ANÁLISE E ESCOLHA DE IMÓVEL DENTRE OS QUE FORAM APRESENTADOS EM ATENDIMENTO AO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO VISANDO ABRIGAR A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019.

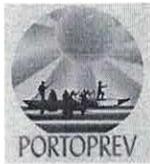
Aos 25 dias do mês de abril de 2019, os representantes do Conselho de Gestão abaixo assinado, com a finalidade de averiguar as características dos imóveis que atenderam ao Aviso de procura de imóvel, analisaram as características dos imóveis (*in loco* e pela documentação apresentada):

1) Rua Profª Nair Antunes de Almeida nº 46 – Vila Alcalá

Tipo do Imóvel: residencial; características do local: Imóvel preencheu os seguintes requisitos do Edital: área construída, localização em região de fácil acesso, possibilidade de instalação de cabos para interligação de computadores via rede, cômodos em número suficiente para abrigar os setores do Instituto, sem contudo, prever novas contratações; desatendimento ao Edital quanto à área destinada a abrigar os arquivos do Instituto. Os representantes do Conselho opinaram desfavoravelmente à sua locação em decorrência da disposição dos cômodos do imóvel, sobretudo em virtude de a área destinada aos arquivos do instituto (porão), não ter altura suficiente para sua satisfatória utilização, forçando o desagrupamento dos arquivos, dificultando sua utilização no dia-a-dia do Instituto; também foi pesada a localização do banheiro acessível a PNE, que fica fora do imóvel, nos fundos deste. Também sobre a área destinada à realização de perícia médica está localizada fora do imóvel principal, sendo seu acesso por rampa lateral. Para reverter tal situação, deverá o PORTOPREV executar às suas custas as adequações necessárias para melhor acolher os periciandos, demandando tempo e investimento. Com relação à temperatura do local, apurou-se necessidade de instalação de ar condicionado para manter-se as boas condições térmicas dos ambientes.

2) Rua Lídia Maria Potel Antunes nº 110 – Parque Residencial Rafael Alcalá

Tipo do Imóvel: residencial; características do local: Imóvel preencheu os requisitos do Edital (área construída, localização em região de fácil acesso, possibilidade de instalação de cabos para interligação de computadores via rede, cômodos em número suficiente para abrigar os setores do Instituto, inclusive arquivos, entre outros. Os representantes do Conselho opinaram favoravelmente à sua locação em decorrência da disposição dos cômodos do imóvel, quantidade de banheiros disponíveis no andar térreo com acessibilidade para PNE, área suficiente para abrigar todos os arquivos do Instituto de forma



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



ordenada e funcional e espaço total que pode abrigar aumento de funcionários que possam ser admitidos no futuro, sem necessidades de adequações. Imóvel pronto para utilização sem necessidade de adaptações ou melhorias. Inicialmente, constatou-se a desnecessidade de instalação de ar condicionado em todos os cômodos a serem utilizados, restringindo-se ao local destinado a abrigar o servidor de rede. A proposta de preço inicialmente apresentada, na ordem de R\$ 3.951,90 (três mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), após negociação realizada por representante deste Conselho, ficou acertada em R\$ 3.500,00, vigorando tal valor até 31/12/2019.

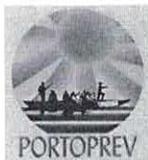
3 – Rua Antonio Sylvio Cunha Bueno nº 43 – Jardim Julita

Tipo do Imóvel: residencial; características do local: o imóvel preencheu os seguintes requisitos do Edital: área construída, possibilidade de instalação de cabos para interligação de computadores via rede. Desatendimento ao Edital nos seguintes requisitos: em que pese a boa estrutura do imóvel, os representantes do Conselho opinaram de forma desfavorável à sua locação em decorrência de o mesmo possuir disposição interna de difícil adequação, inviabilizando a divisão dos ambientes para abrigar os 06 setores, sobretudo a área destinada à realização de perícia médica, conforme disposto no item 1.3 no Edital; também os arquivos do Instituto, que são numerosos o suficiente para ocupar uma sala de 40m² (Item 1.4) ficariam agrupados de forma insatisfatória neste imóvel. A localização do imóvel também não se apresenta totalmente satisfatória, visto não ser servida com transporte público na mesma rua, sendo necessário que o aposentado ou periciando percorra parte do caminho a pé. Os banheiros do imóvel estão localizados em sua parte mais reservada, ou seja, mais ao fundo do imóvel, forçando seu usuário a deslocar-se por entre mesas, armários, cabos, etc, podendo sofrer ou causar um acidente se estiver em uso de cadeira de rodas, andador, muletas ou afins, além de que não permite a entrada de cadeira de rodas motivo pelo qual considera-se que o imóvel não atendeu aos requisitos do Edital.

4 – Rua Luiz Martelli nº 249 – térreo – Vila Progresso

Tipo do Imóvel: comercial; características do local: Imóvel preencheu aos seguintes requisitos do Edital: área construída, localização em região de fácil acesso, possibilidade de instalação de cabos para interligação de computadores via rede, cômodos em número suficiente para abrigar os setores do Instituto, inclusive arquivos. Desatendimento ao Edital nos seguintes requisitos: os representantes do Conselho opinaram desfavoravelmente à sua locação em decorrência da dificuldade em se instalar equipamento de ar condicionado para o servidor de rede, em razão de sua área e características construtivas; grande importância se deve à disposição do banheiro destinado ao uso de PNE estar localizado no fundo do imóvel, forçando seu usuário a deslocar-se por entre mesas, armários, cabos, etc, podendo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



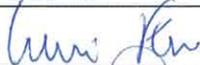
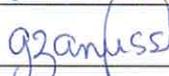
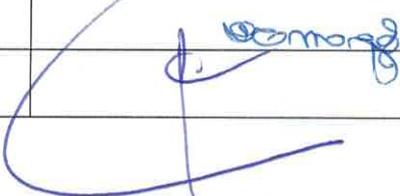
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



sofrer ou causar um acidente se estiver em uso de cadeira de rodas, andador, muletas ou afins; por fim, deve-se considerar a estrutura da cozinha oferecida, onde o espaço não permite a correta acomodação de mesa, cadeiras, refrigerador, armário, micro-ondas, etc, considerados requisitos mínimos para conforto dos servidores que fazem sua refeição no local. O imóvel também não conta com área de serviço, como requer o item 1,5. Para reverter tal situação, deverá o PORTOPREV executar às suas custas as adequações necessárias, demandando tempo e investimento.

Por todo o exposto, entendeu-se que o imóvel descrito no item 2 - Rua Lídia Maria Potel Antunes nº 110 – Parque Residencial Rafael Alcalá é o único que atende todas as necessidades do Instituto e os requisitos do Edital, sem necessidade de nenhuma adequação, opinando-se favoravelmente por sua locação para abrigar a sede do PORTOPREV. Nada mais, foi encerrada a reunião, sendo essa ata lida e assinada por todos e esta decisão comunicada à Superintendência do PORTOPREV.

NOME	ASSINATURA
EDILSON APARECIDO FRANCO	
MURILO HENRIQUE FELIX	
GABRIELA DAS NEVES ZANUSSO	
MICHELE DE LIMA	
FLORIVAL MARIANO	
DANIELE CAMPOS DE CAMARGO	
JOSÉ MARIA DE MORAES	